



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

v. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Lei nº 019/2001

Súmula: Cria a Casa da Gestante e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Alta, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, o "Programa de Atendimento Especial às Mulheres Gestantes".

§ 1º Para a implementação do programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal criará a "CASA DA GESTANTE", com objetivo de dar proteção, amparo e orientação à gestante, antes e após o parto.

§ 2º O programa tem por objetivo oferecer atendimento psicológico, acompanhamento médico, fisioterápico, odontológico e social, através de palestras e eventos constantemente realizados.

Art. 2º - Fica instituída Comissão Executiva, com atribuição de coordenar e supervisionar o programa a que se refere o artigo 1º desta Lei, a qual será composta de um representante de cada um dos órgãos a seguir mencionados, indicados por seus respectivos titulares:

- a) Um representante do Gabinete do Prefeito: Coordenador da Casa da Gestante;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Médico do quadro de servidores do Município ou psicólogo;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: que será a representante das mães.

Parágrafo único: A Comissão referida no caput deste artigo elaborará, em trinta dias, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei, o Regimento Interno, que regulamentará a organização e funcionamento da CASA DA GESTANTE.

Art. 3º - O programa instituído por esta Lei será mantido através de recursos do Município, bem como através de doações de pessoas físicas e jurídicas, de Direito Público ou Privado.

Parágrafo único: O presente Programa terá uma conta bancária específica para o recebimento de doações financeiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, 20 (vinte) dias do Mês de Setembro de 2001.

MARCOS DE PAULA FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 22.1.09 12.001.

EDIÇÃO N.º 6.211